

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº179 de 23 de setembro de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7973/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$3.559.730,00(três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.559.730,00(três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas

15.452.42.2034.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01841.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 482/2025 - Aquisição de Maquinas e Veiculo Fonte 1.841 R\$3.559.730,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

01841.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 482/2025 - Aquisição de Maquinas e Veiculo Fonte 1.841 R\$3.559.730,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2025.09.23 16:19:15 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7974/2025
DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$717.669,89(setecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 717.669,89(setecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Fundo Municipal da Cultura

13.391.41.2050.31901300000000 - MATERIAL DE CONSUMO
01796.01063.09.99.06.18.2.719.0000 (SF) - Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 R\$30.669,89

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.001 - SM DO TRABALHO

Manutenção da Agência do Trabalhador

11.334.53.2114.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$53.000,00

11.334.53.2114.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$29.000,00

11.334.53.2114.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$29.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças

4.123.40.2048.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

10.301.41.2050.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$310.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

8.245.49.2084.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103 R\$200.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Componentes para Qualificação da Gestão

8.244.49.2087.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar

8.243.49.6008.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

14.422.44.2103.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$18.000,00

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano

15.452.48.2193.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

37.000 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

37.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Fundo de Prestação e Proteção do Patrimônio Cultural

13.391.46.1094.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01796.01063.09.99.06.18.2.719.0000 (SF) - Transferência Lei Aldir Blanc - Lei 14.399/2022 Fonte 1.796 R\$30.669,89

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.001 - SM DO TRABALHO

Programa de Incentivo ao Emprego e Renda

11.334.53.2208.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$53.000,00

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.001 - SM DO TRABALHO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

11.334.53.2208.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$29.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

23.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO

23.001 - SM DO TRABALHO

Feiras livres Culturais, Gastronômicas e Empreendedoras

11.334.53.2228.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$29.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

14.001 - SM DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Planejamento e Finanças

4.123.40.2048.33904900000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOA CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$10.000,00

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.001 - BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Manutenção da Folha de Pagamento - Bloco Gestão ADM

10.301.41.2050.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Fonte 303 R\$310.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.003 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Especial Alta Complexidade

8.245.49.2084.31900700000000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.003 - FUNDEB

Manutenção da Folha de Pagamento da Educação Fundamental

12.361.43.2161.33904900000000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103 R\$200.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.001 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA

Manutenção da Folha de Pagamento da Proteção Social Básica

8.245.49.2077.31909400000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00

17.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.004 - COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO

Manutenção da Folha de Pagamento Conselho Tutelar

8.243.49.6008.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$1.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção da Folha de Pagamento da SM de Defesa Social

14.422.44.2103.31900700000000 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$18.000,00

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção da Folha da SM Planejamento Urbano

15.452.48.2193.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$2.000,00

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 179 de 23 de setembro de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 23 de Setembro de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Dados: 2025.09.23 16:20:19 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 162 / 2025 - DIÁRIA
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PROCURADOR(A) GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6484/2022 de 17 de Maio de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Participação no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais em Salvador - Bahia no período de 28/10/2025 a 30/10/2025, conforme disposto no Protocolo nº 60858/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Ordem Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
DEBORA LEMOS	***705.469**	Procuradora Geral	359751	3	R\$ 1.053,28	R\$ 3.159,84
JOAO PAULO PORTELLA TAPESKIEWICZ	***681.919**	Procurador	351824	3	R\$ 1.053,28	R\$ 3.159,84

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2025.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2025.09.22 15:36:53 -03'00'

DEBORA LEMOS
Procurador(a) Geral
Decreto 6484/2022



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 183/2025.
De 23 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Nomeia servidores municipais efetivos, nos moldes da Lei Complementar n. 004, de 15 de setembro de 2006, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 68.417/2025:

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado como Coordenador da Unidade de Planejamento Territorial do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Fabiano Constantino Assumpção**, matrícula n. 350.723, a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo 2º do artigo 134 da Lei Complementar Municipal n. 04, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º Fica nomeado como Coordenador do Sistema de Informação, vinculado à Unidade de Planejamento Territorial do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Hideki Yanagita**, matrícula n. 352.545, a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do parágrafo 2º do artigo 135 da Lei Complementar Municipal n. 04, de 15 de setembro de 2006.

Art. 3º Fica nomeado como Assessor Externo da Unidade de Planejamento Territorial e do Sistema de Informação, vinculado à Unidade de Planejamento Territorial, o servidor: **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, matrícula n. 350.250, a partir de 22 de setembro de 2025, nos termos do artigo 138-A da Lei Complementar Municipal n. 04, de 15 de setembro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Dados: 2025.09.23 16:17:20 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 163 / 2025 - DIÁRIA
DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PROCURADOR(A) GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6484/2022 de 17 de Maio de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Participação no XX Congresso Brasileiro de Procuradoras e Procuradores Municipais em Salvador - Bahia no período de 29/10/2025 a 31/10/2025, conforme disposto no Protocolo nº 60858/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Ordem Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
EDER EMERSON DA CRUZ CAPELLARO	***273.339**	Procurador	353684	2	R\$ 1.053,28	R\$ 2.106,56

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Setembro de 2025.

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Dados: 2025.09.22 15:37:23 -03'00'

DEBORA LEMOS
Procurador(a) Geral
Decreto 6484/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 179 de 23 de setembro de 2025

Página 3



ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA N° 67/2025
De 23 de Setembro de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 68450/2025, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 68450/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Renovação - Contrato nº 087/2021 ID 3635 – DL 75/2021 – Elineu Ozório Vieira e Jéssica Renata Gelasco, – Locação de imóvel situado à Rua Ipê, nº 895 - Bairro Eucaliptos.

Fazenda Rio Grande/PR, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2025

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal de Substituto

Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - 008-M5W-4EM-8L9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA N° 682025
De 23 de Setembro de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 68465/2025, conforme específica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 68465/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Renovação - Contrato nº 178/2022 ID 3826 DL nº 64/2022, –RM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS L TDA. Locação de imóvel situado à Rua Rio Tejo, nº 173 Bairro Pioneiros

Fazenda Rio Grande/PR, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal Substituto	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal de Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2025

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal de Substituto

Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - G1Z-YP0-W04-Z1M
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



PORTARIA N° 022/2025 - FAZTRANS

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal suplente), para atuar no processo administrativo nº 64736/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7651/2025;

Considerando o processo administrativo nº 63259/2025, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados para fiscalização da execução do objeto: "Etilometro - Aparelho para exame de álcool a partir do ar expirado pela boca, Etilômetro portátil, aprovado pelo INMETRO conforme portaria 158/03 e complementares, e homologado pelo DENATRAN conforme portaria 050/2007, com Kit de suprimentos contendo: impressora portátil conexão bluetooth, 50 rolos de fita/papel para impressora, 500 bocais com retenção de saliva e retorno do ar, homologado pelo INMETRO".

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº da Portaria
Gestor: Fiscal	Mateus Socol Machado	363371	006/2025 - SMDSMU
Fiscal de Contrato:	Romario Almeida e Silva	352462	022/2025 - FAZTRANS
Substituto:	Erica de Souza França	363065	022/2025 - FAZTRANS

Art. 2.º A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos do servidor;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando automaticamente as demais referentes ao tocante e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia, quando houver.

Art. 4.º Dê-se ciência aos interessados e prossiga-se no respectivo processo."

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social e
Mobilidade Urbana
Decreto 7651/2025

Documento assinado digitalmente - 006-MLZ-Q2P-9GE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS



Ciente:

Erica de França Ribeiro
Matrícula nº 363065

Romario Almeida e Silva
Matrícula nº 352462

Mateus Socol Machado
Matrícula nº 363371

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana
Decreto 7651/2025

Documento assinado digitalmente - 006-MLZ-Q2P-9GE
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 179 de 23 de setembro de 2025

Página 4



PORTARIA N.º 076/2025.
De 19 de Setembro de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual referente ao processo administrativo, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em implantação de Sistema para Gestão em Saúde Pública, visando a implantação de prontuário eletrônico e módulos adicionais, por meio da contratação de solução que contemple os serviços de implantação de sistema, licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem em nuvem, treinamento dos profissionais de saúde e customização sob demanda.

Função	Nome Completo	Matrícula
Fiscal gestor	Paulo Henrique Peixoto	357.702
Fiscal Do Contrato	Marcilene de Paula	351.984
Fiscal Substituto	Jenifer Amanda de Moraes	355.806

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo, revogadas as disposições em contrário.

Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA
BUDK05379875920
Data: 2025.09.23 11:43:19
4090

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Documento assinado digitalmente
gouv.br
PAULO HENRIQUE PEIXOTO
Data: 23/09/2025 11:41:59 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gouv.br
MARCILENE DE PAULA
Data: 23/09/2025 14:05:37 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gouv.br
JENIFER AMANDA DE MORAES
Data: 23/09/2025 16:53:27 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Paulo Henrique Peixoto
Mat. nº 357.702
Gestor de Contrato

Marcilene de Paula
Mat. nº 351.984
Fiscal de contrato

Jenifer Amanda de Moraes
Mat. nº 355.806
Fiscal Substituto

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 | Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: +55 (41) 3608-7651 | E-mail: saudefazenda@gmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 38/2025
De 23 de setembro de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 21706/2025, de 21/03/2025.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO-RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação da Secretária Municipal de Assistência Social:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, noticiando possíveis irregularidades, referente aos fatos ocorridos registrados na Direção de Proteção Social de Alta Complexidade deste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos noticiados, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 21706/2025, de 21/03/2025, pode configurar a violação dos deveres e proibições funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da Lei 168/2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.04 e 44) onde o servidor de matrícula nº 361606 terá que se defender.

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria de Assistência Social, conforme fls 02 e 44 do processo

so, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente de trabalho.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º § A contagem do prazo a que se refere o caput iniciará a partir da data da citação válida do servidor indiciado, quando previamente houver Comissão Disciplinar Permanente instituída. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 174/2018)

Art. 4º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – requisitar documentos e informações de outros setores da Secretaria, especialmente os registros de documentos dos Servidores a serem investigados;

II – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

III – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 5º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar Art. 157:

I – pelo arquivamento do processo;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Documento assinado digitalmente - 0EJ-R74-Q2P-J05
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 39/2025
De 23 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 58484/2025, envolvendo servidores da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN -RG n.º 10.262.888-8 SESP/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos sobre ocorrido com criança na Escola Municipal Maryle Aparecida s. Ferrí que serão investigados no inquérito administrativo, conforme dados do Processo n.º 58484/2025, de 12 de agosto de 2025.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontram investidos (as), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 58484/2025, fls. 02, à 13.

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor: (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido (...)

Documento assinado digitalmente - 0EJ-R74-Q2P-J05
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - 0EW-34L-124-910
Acesse validar.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 179 de 23 de setembro de 2025

Página 5

Das responsabilidades

Art. 133- O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155, 156 e 157 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 156 Parágrafo Único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração Disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

Comprovada a infração disciplinar, os trâmites legais serão de acordo com a previsão da Lei 168/03- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida de servidores (as) Sindicados (as), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/2016, de 06/12/2016 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

 Documento assinado digitalmente - ODW-34L-124-910
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/2003, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação dos servidores, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 23 de setembro de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

 **CÂMARA MUNICIPAL**
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fâni Stephens, 173, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE E O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, no uso de suas atribuições legais:

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pelo Ato nº 31/2025, acerca do Processo Administrativo Fly Protocolo nº 34/2025 - Processo Administrativo Betha nº 34/2025 - Dispensa de Licitação 01/2025 - que tem por objeto Aquisição de lixeiras para cozinha e sanitários.

Sendo que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer do Departamento jurídico, adjudico e homologo o objeto desta licitação em favor da empresa:

- **J R ARGENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 59.848.220/0001-12**, com o valor total R\$673,20.
- Os itens 02 e 03, lote 1, foram declarados fracassados.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2025.

Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Dados: 2025.09.23 10:13:57 -03'00'

Andréia Teodoro Pinto
Presidente

LEONARD O DE PAULA DIAS:04241966977
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2025.09.23 10:12:56 -03'00'

Leonardo de Paula Dias
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que realizará Audiência Pública de Apreciação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2025, dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 24 de setembro de 2025.
Horário: 09:30 h

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7651 – rama 7766
CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com

 Documento assinado digitalmente - ODW-34L-124-910
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 179 de 23 de setembro de 2025

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOKOLO Nº 67141/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 101/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação da empresa FJ Gomes Serviços Administrativos e Documentos Ltda., para a realização da locução e apresentação do evento na 4ª EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 24, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: F J GOMES SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS EIRELI

CNPJ: 32.053.830/0001-73

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Dados: 2025.09.23 15:37:26 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOKOLO Nº 67369/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Compra de 48.000 (quarenta e oito mil) ingressos da empresa Antharys Eventos Ltda., que serão distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino pela secretaria municipal de educação e secretaria municipal de assistência social, para acesso ao parque de diversões entre os dias 24 a 28 de setembro de 2025, no Centro Multieventos em alusão a 4ª Expofazenda. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: ANTHARYS EVENTOS LTDA

CNPJ: 00.816.905/0001-34

VALOR: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Dados: 2025.09.23 15:31:48 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83823-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Objeto: "Aquisição de testes psicológicos, psicopedagógicos e material complementares destinadas ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) de Fazenda Rio Grande";

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 110/2025;

Protocolo: 61477/2024;

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Detentor: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA;

CNPJ: 12.461.709/0001-73;

Endereço: Rua Augusto Severo, nº. 10, Fundos, Jardim Santos Dumont, Londrina - PR, CEP 86.039-650;

Administrador: Rudolfo de Toledo Kretsch;

Valor Total: R\$ 48.661,00 (quarenta e oito mil seiscientos e sessenta e um reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Objeto: "Aquisição de testes psicológicos, psicopedagógicos e material complementares destinadas ao Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado (CMAEE) de Fazenda Rio Grande";

Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

Processo Administrativo: 110/2025;

Protocolo: 61477/2024;

Data da Assinatura: 29/08/2025.

Detentor: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;

CNPJ: 43.556.958/0001-76;

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº. 124, Sala 1, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul - SP, CEP 09.541-350;

Administradora: Maria José Prando Cotta;

Valor Total: R\$ 4.468,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 179 de 23 de setembro de 2025

Página 7



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA;
CNPJ: 50.429.810/0001-36;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de Dosimetria de Radiação e concessão do direito de uso de dosímetros, para registro de radiação de cada indivíduo, emissão de relatório e realização do serviço de forma mensal".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 36/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2024;
PROTOCOLO: 46927/2025;
REAJUSTE: O valor do item passa a vigorar conforme relação abaixo:

Nº Item	Descrição	Quantidade	Vlr. unit. anterior	Vlr. unit. reajustado	Valor total reajustado
01	18810261 - Serviço de dosimetria individual para 9 usuários + 1 monitor padrão, pelo período de 12 meses para que sejam registradas as doses acumuladas de radiação de cada indivíduo e emitidos os relatórios mensais e anuais de acordo com as normas nacionais de Energia Nuclear CNEM. Com emissão de Laudo de dosagem do ambiente, realização do serviço 1 vez ao mês. Totalizando 120 quantidades no decorrer dos 12 meses.	12	R\$ 220,00	R\$ 231,12	R\$ 2.773,44
TOTAL					R\$ 2.773,44

VALOR: O valor anual incluso referente ao reajuste é de R\$ 133,44 (cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), resultando no valor atualizado de **R\$ 2.773,44 (dois mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, para o período correspondente.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 164/2025- ID 4523.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA;
CNPJ: 12.095.355/0001-90;
OBJETO: "Contratação de Curso de Capacitação de Pregoeiro – para à Secretaria Municipal de Saúde", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Paulo Henrique Peixoto, matrícula nº. 357.702;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves, matrícula nº. 359.738;
FISCAL SUPLENTE: Bruno Delpasso de Moraes, matrícula nº. 359.814;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 97/2025;
PROTOCOLO: 62766/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2025;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 1.994,00 (mil novecentos e noventa e quatro reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 151/2025- ID 4510.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI;
CNPJ: 03.776.284/0001-09;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de qualificação profissional, com o objetivo de oferecer cursos que atendam às necessidades de desenvolvimento de competências e habilidades dos participantes, promovendo a melhoria da qualificação e a inserção no mercado de trabalho."
GESTOR: Elaine Aparecida de Lima, matrícula nº 350.134;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Klandra Fernanda Teles, matrícula nº 351.715;
FISCAL SUPLENTE: Daisy Cristina Dias, matrícula nº 351.698;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 31/2025;
PROTOCOLO: 54656/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2025;
PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 217.451,52 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 072/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião extraordinária na data de 23 de Setembro de 2025.

Considerando a Portaria nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade Fundo a Fundo

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar por completo o Plano de Aplicação de Recursos Federais acumulados no período de um ano, Bloco de Proteção Social Básica e Bloco de Proteção Social Especial do Fundo Municipal de Assistência Social anexo a esta resolução.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 23/09/2025 14:57:41 -0300
Verifique em: <https://validar.dfe.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Cep: 83.833-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 E-mail: cmas.fazendariograndepr@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ACUMULADO NO PERÍODO DE 1 ANO, VISANDO SER EXECUTADO PARA REDUÇÃO DE SALDOS NO EXERCÍCIO 2025

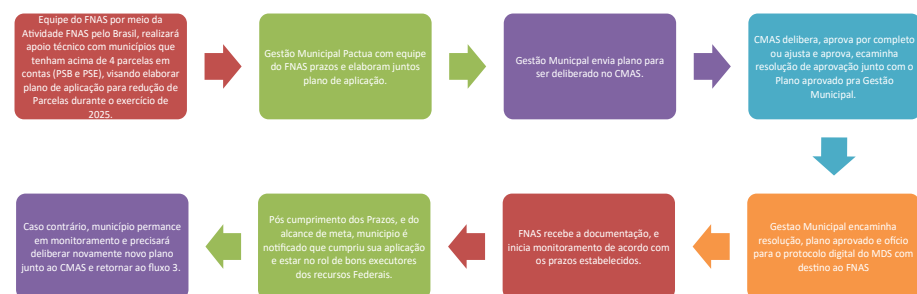
FAZENDA RIO GRANDE-PR
2025

APRESENTAÇÃO

O plano de aplicação de Recursos - é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos disponíveis serão distribuídos, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, **aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social** e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

PERÍODO MEDIDO: março/2024 a março/2025

FLUXOS:



I – Identificação

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: R JACARANDA, 300, CENTRO.

E-mail: smas2021frg@gmail.com

CNPJ: 09240502000164

Celular: 41 98802-3974

Secretária Titular: Giuliana Batista Dal Toso Marcondes

Responsável pelo Plano: Fabiana Palinger Andreczevecz

Celular do Responsável: 41 991476666

E-mail: fabipalinger@hotmail.com

II - Ordenamento jurídico:

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS)

Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009

Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018

Portaria MC nº 109, 22 de janeiro de 2020

Portaria MDS nº 580, de 31 de dezembro de 2020

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024

Portaria nº 1.045, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024

Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025

Portaria nº 1.075, de 16 de abril de 2025

III - Da Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:

PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

CAPÍTULO IV

DA REPROGRAMAÇÃO

Art. 34. Os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Art. 35. Os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio bloco a que pertencem.

Parágrafo único. Os recursos reprogramados dos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico serão utilizados na forma dos normativos específicos que os regem.

Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.

IV - Objetivo Geral:

Fortalecer a gestão, o controle social, a oferta de serviços e programas do SUAS, garantindo proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

V - Levantamento dos recursos disponíveis:

- Recursos financeiros do governo federal;
- Equipe técnica especializada/equipe de referência;
- Infraestrutura física (unidades públicas);

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 179 de 23 de setembro de 2025

Página 9

- Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, Suasweb, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS, SAA, EstruturaSUAS; e
- Parcerias com organizações da sociedade civil.

VI - Ações necessárias: (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

- Ação 1 – realizar licitações para aquisição de materiais permanentes;
- Ação 2 – acompanhamento das entregas e ou serviços prestados pelos fornecedores
- Ação 3 – terceirização das oficinas do serviço de convivência;
- Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE.

VII - Cronograma: (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

- Ação 1 – realizar licitações - dezembro de 2025;
- Ação 2 – acompanhamento das entregas e ou serviços semanalmente até a efetivação.
- Ação 3 – terceirização das oficinas – fevereiro de 2026.
- Ação 4 – Redução de Parcela, sendo menor que 4 parcelas nas contas da PSB e PSE – Outubro de 2025.

VII - Monitoramento e Avaliação: acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

- Indicadores de desempenho – Parcelas em conta menores que 4.
- Revisões trimestrais para ajustes nas ações.
- Relatório Mensal de parcelas Pagas.
- Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.

VIII - Orçamento detalhado: Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades de cada Bloco, Serviço ou Programa do SUA

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 309419 AGENCIA: 43141		
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa	
R\$ 479.799,55	Material de Consumo	R\$ 72.173,15
	Diárias / Civil	
	Pessoal fixo	
	Contratação por tempo determinado	
	Outros serviços de terceiros pessoa física	R\$ 26.607,91
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 180.336,74
	Serv. Tecnologia informação/comunicação	R\$ 38.092,55
	Equipamentos e material permanente(aquisição de computadores; eletrodomésticos e eletrônicos; mobiliário).	R\$ 162.589,20
	Outros – De acordo com as regras do bloco	
	TOTAL	

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 274798 AGENCIA: 43141		
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa	
R\$ 535.496,68	Material de Consumo	R\$ 30.122,74
	Diárias / Civil	
	Pessoal fixo	
	Contratação por tempo determinado	
	Outros serviços de terceiros pessoa física	
	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 137.358,13
	Serv. Tecnologia informação/comunicação	R\$ 100.033,48
	Equipamentos e material permanente(aquisição de computadores; eletrodomésticos e eletrônicos; mobiliário).	R\$ 267.982,33
	Outros – De acordo com as regras do bloco	
TOTAL		

RECURSOS FEDERAIS – FNAS

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ CONTA: 274798 AGENCIA: 43141		
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa	
R\$ 535.496,68	<ul style="list-style-type: none">Material de Consumo;Diárias / Civil;Pessoal fixo;Contratação por tempo determinado;Outros serviços de terceiros pessoa física;Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;Serv. Tecnologia informação/comunicação;Equipamentos e material permanente.Outros – De acordo com as regras do bloco.	
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ CONTA: 309419 AGENCIA: 43141		
Saldo em 30/04/25 (Valor a ser aplicado)	Aplicação - Natureza da despesa	
R\$ 479.799,55	<ul style="list-style-type: none">Material de Consumo;Diárias / Civil;Pessoal fixo;Contratação por tempo determinado;Outros serviços de terceiros pessoa física;Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;Serv. Tecnologia informação/comunicação;Equipamentos e material permanente.Outros – De acordo com as regras do bloco.	

FAZENDA RIO GRANDE-PR, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

De acordo, e Aprovado:

Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 23/09/2025 14:57:41 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Presidente do CMAS:

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do CMAS

Ata: Nº 500 Resolução: 072.2025 CMAS Data: 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 23/09/2025 14:14:48 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 7668/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 073/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária na data de 02 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente 2025/2026, contemplando as ações de capacitação e formação continuadas previstas para Gestores, Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conselheiros de direitos dos demais conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselheiros Tutelares e outros atores do Sistema de Direitos(SGD) e da Rede de Proteção do Município.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 23 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 23/09/2025 14:57:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná